



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PARÁ**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2019/020101**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019-CPL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-CPL**

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M J DA SILVA CORREA - ME.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.267.989/0001-21, com sede na Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000- Aurora do Pará - Estado do Pará., doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado, **M J DA SILVA CORREA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **26.677.133/0001-90**, estabelecida na TV Mariz e Barros, 2321, Marco, Belém/PA, CEP nº 66.080-471, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo sócio **Marcelo Jonathan Da Silva Correa**, solteiro, residente e domiciliado na TV Mariz e Barros, 3551, Marco, Belém/PA, CEP nº 66.080-47, inscrito no CRC/PA nº 013507/O/PA, portador do RG nº 2541509 SSP/PA e CPF nº 770.868.482-04, têm justo e acordado, com supedâneo no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente inexigibilidade de licitação a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Especializada na área de Administração Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal E Unidades Orçamentárias Vinculadas, executando atividades de para a perfeita e regular contabilização da receita e despesa, em conformidade com as exigências das Leis nº 4.320/93 e 101/2000 e demais legislações em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Disponibilizar os sistemas, computadores e todo o material necessário para a prestação dos serviços objeto deste contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c) Efetuar o pagamento do objeto deste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;
- b) Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre os documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado que tiver acesso e demais condições de contratação;
- c) Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;
- d) Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes;
- e) Prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência e proposta;
- f) Arcar com as despesas concernentes a prestação dos serviços objeto deste projeto, compreendendo encargos sociais, tributos, despesas indiretas e outras incidências;
- g) Assessorar e acompanhar a elaboração da Prestação de Contas a ser apresentada ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM, TCE, TCU e demais órgãos estaduais e federais;
- h) Assessorar e acompanhar a elaboração dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 e o PCASP;
- i) Assessorar a elaboração do Relatório Informatizado de acordo com a Lei Federal nº4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00, e outras legislação do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros órgãos;
- j) Assessorar o acompanhamento de processos juntos ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, TCE e TCU;
- k) Assessorar a elaboração dos Relatórios de Execução Orçamentaria e Gestão Fiscal referente às despesas Da Prefeitura Municipal E Unidades Orçamentárias Vinculadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor mensal do contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** que deverá ser pago todo dia 30 (trinta) dos meses subsequentes à assinatura do presente contrato, na conta cuja CONTRATADA é a sua titular. Tendo o **valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará - Pará.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>E. DE DESPESA</b>
04 122 0037 2.012	Manut. Da Secretaria de Administração	3.3.90.35.00

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO.**

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo. Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o IGPM-FGV como índice.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO**

Para que o pagamento seja efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

- o Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e
- a Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Aplicáveis em desfavor do CONTRATANTE: Pelo atraso injustificado no pagamento da CONTRATADA, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.
- Aplicáveis em desfavor da CONTRATADA: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na forma do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ - PARÁ**  
**CNPJ: 83.267.989/0001-21**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

As partes elegem o foro de Aurora do Pará – PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Aurora do Pará/PA, 08 de janeiro de 2019.

**JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal de Aurora do Pará*

**M J DA SILVA CORREA – ME**  
**CNPJ: 26.677.133/0001-90**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_.

CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_.

CPF. \_\_\_\_\_